



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA N.º 004/2015

O Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES, Diretor do
Fórum Ministro Henoch Reis,

USANDO de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade assegurar que os Oficiais de
Justiça, na Capital, possam dar cumprimento, antes do início do recesso forense, aos
mandados já expedidos e que se encontram sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos
trabalhos internos na Central de Mandados da Capital e o fechamento do ano com o
mínimo de medidas judiciais ordinárias pendentes de cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º FICA estabelecido o dia 10 de dezembro do ano em curso
como data limite para a remessa de mandados para a Central de Mandados na Capital.

§1º A determinação do *caput* não se aplica aos mandados
expedidos para o cumprimento de medidas liminares em geral e reputadas urgentes,
inclusive as medidas de proteção expedidas pelas Varas que tratam das questões de
violência contra a mulher, idosos e da infância e juventude.

§2º Ficam, ainda, excepcionalizados da regra do *caput* os
mandados destinados à realização de audiências no mês de janeiro de 2016, observados
os prazos estabelecidos pela Central de Mandados.

§3º No caso dos parágrafos anteriores os mandados judiciais
serão distribuídos para cumprimento pelo Plantão Judicial.

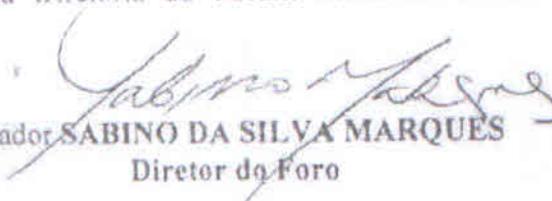


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Cientifique-se. Anote-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Ministro Henoch Reis, em
Manaus, 04 de dezembro de 2015.


Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES
Diretor do Foro